

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

DECRETO Nº 16/2012

“Dispõe sobre a desafetação e autoriza a alienação de bem público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores;

Considerando que o Município é proprietário de:

01 - CAMIONETE FIORINO IE - 2004 - GASOLINA - FIAT - CHASSI - 9BD25542748733922 - Placa - JQJ-9741.

02 - Secador de Café.

Os bens não são mais de interesse do Município em que se encontram, todavia vem causando problemas para a sua manutenção;

Considerando a necessidade de adquirir outros bens mais novos e de usos para esta municipalidade. Para uma melhor e eficaz manutenção, dentro dos princípios do interesse público e da economicidade;

Finalmente considerando que o bem em apreço, deve ser desafetado para fins de alienação:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada, neste ato, a desafetação do bem público constante de:

01 - CAMIONETE FIORINO IE - 2004 - GASOLINA - FIAT - CHASSI - 9BD25542748733922 - Placa - JQJ-9741 avaliado em R\$ 1.000,00

02 - Secador de Café. Avaliado em R\$ 4.000,00

Art. 2º - Em decorrência da desafetação, e da demonstração que o referido não mais se encontra dentro do interesse público, conforme consta do Processo Administrativo de nº 254/2012. Fica autorizada a sua alienação, de acordo com o preconizado no Art. 17, II, c/c o Art. 22, V, § 6º, da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Lajedão, 07 de maio de 2012.

DANILO RODRIGUES FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL